



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7229, DE 28 DE SETEMBRO DE 1993.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE FILANTRÓPICA "LOJA MAÇÔNICA LUZ NO HORIZONTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade Filantrópica "Loja Maçônica Luz no Horizonte", de nº 2.038, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR CAMÁRCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 15/06/2007